



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 014/2022

Santa Leopoldina/ES, 23 de março de 2022.

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº /2022, objetivando a celebração do Termo de Cessão de Uso entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina cujo objeto é a cessão de uso de **01 (um) veículo municipal, Patrimônio Público Municipal nº. 16761, marca VW/Gol 1.0L, Placa QRF 2J92, ano de fabricação 2019, modelo 2019.**

A disponibilização do veículo objeto do presente Projeto de Lei à Fundação supracitada é de suma importância para fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade de sua manutenção, bem como, em virtude de se tratar do único hospital do Município que atende a todos municípios que nele procuram atendimento não abrangido pela Unidade Básica de Saúde do Município.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta apreciação e posterior aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Egrégia Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 23 03 2022

Brayan C. de Souza
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº. /2022, que dispõe sobre a celebração do Termo de Cessão de Uso entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, cujo objeto é a cessão de **01 (um) veículo municipal, Patrimônio Público Municipal nº. 16761, marca VW/Gol 1.0L, Placa QRF 2J92, ano de fabricação 2019, modelo 2019.**

A cessão de uso por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, devendo o veículo cedido a ser utilizado exclusivamente pela Fundação supracitada.

A disponibilização do veículo objeto do Presente Projeto de Lei à Fundação supracitada é de suma importância para fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres julgadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE 01 (UM) VEÍCULO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA – FMATRSL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro, Santa Leopoldina/ES, objetivando a **cessão de uso de 01 (um) veículo VW/GOL 1.0L MC4 – ANO/MOD/2019, Placa QRF 2J92, CHASSI 9BWAG45U3KT104010**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único: O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do referido veículo, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA – FMATRSL**, ficará responsável por todas as despesas de combustível, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou presposto e a terceiros.

Art. 3º A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RURAL DE SANTA LEOPOLDINA – FMATRSL e a fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes.

Art. 4º O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, através da Coordenadoria de Transportes, ficará responsável pela manutenção e conservação do veículo durante a vigência do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único: A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do CEDENTE em rescindir de pleno direito o presente instrumento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

REF. PROCESSO: 001699/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO
TRABALHADOR RURAL DE SANTA
LEOPOLDINA/FMATRSL, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 579.367.227-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina – ES, neste ato denominado **CEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL**, inscrita no CNPJ: 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 576.970.197-87 e portador da Carteira Profissional nº. 19458 MTPS ES, residente e domiciliado em Santa Leopoldina/ES, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei nº /2022, de _____ de _____, e conforme Processo Administrativo nº 001699/2021 de 27 de setembro de 2021 sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, de 01 (um) veículo, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	VW/Gol 1.0L MC 4; ANO/MOL - 2019 Placa QRF 2J92; CHASSI 9BWAG45U3KT104010	16761

Parágrafo único: A CESSÃO ÁRIA utilizará o veículo, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Fundação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

2.1 - O Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, com inicio a partir da data de assinatura e término previsto em ____ de ____ de ____.

Parágrafo único: A qualquer tempo, poderá este Termo de Cessão de Uso ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do referido veículo ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº ____/2022, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedido ficarão sob a responsabilidade do CEDENTE, através da Coordenadoria de Transportes.

Parágrafo único: A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do CEDENTE em rescindir de pleno direito o presente instrumento.

3.2 - Responsabiliza-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento de todas as despesas de combustível, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

3.3 – A CESSIONÁRIA será única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA
UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

4.1 - O presente Termo de Cessão de Uso destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de Termo de Cessão de Uso, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da Fundação CESSIONÁRIA, restando proibido a CESSIONÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

4.2 - O veículo será utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao CEDENTE, rescindir o presente Termo de Cessão de Uso de plano, sem gerar direito de indenização para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CESSIONÁRIA ou qualquer ônus para a CEDENTE, sem prejuízo da obrigação do CEDENTE de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

4.3 - A CESSIONÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Termo de Cessão de Uso, para terceiros, não pertencentes aos quadros da Fundação.

4.4 - Os critérios de utilização do referido veículo ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes, que deverão editar resolução acerca da utilização do veículo.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A CESSIONÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente Termo de Cessão de Uso, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a CEDENTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cessão de Uso e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, ____ de ____ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal
Cedente

GENIVALDO POTRATZ
Presidente FMATSL
Cessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

[Handwritten signature]